

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

# MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRECO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL".

# PROCESSO DE COMPRA N.º 07/2017/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017/FMS.

# **REGISTRO DE PRECO.**



DATA DA ABERTURA: 25/04/2017 ÀS 09:00 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

# **EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2017/FMS**

O MUNICIPIO DE JAGUARUNA torna público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 1 de 40



- 1 O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
- p) na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

# DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;



- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 113/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### 1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

# 2 - DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-0138 ou (0XX48) 3624-8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 3 de 40



- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA SC, até às 09:00 horas do dia 25/04/2017. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

# 3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 25 DE ABRIL DE 2017** 

**HORA: 09:00 HORAS** 

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias,

290, Centro - JAGUARUNA - SC.

- 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



# 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira/semelhança e copia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:
- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).



- 5.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.
- 5.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8 O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.
- 5.9 De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.



5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

# 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo V do Edital).
- 6.1.1 a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, facsímile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 6.2 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.
- 6.3 Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 6.3.1 em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

# 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE №. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE №. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL №. 04/2017/FMS
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017/FMS LICITANTE: CNPJ:

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 7.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.2.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.



7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

# 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
  - 8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.23 do município de JAGUARUNA, ou em CD.
- 8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
- 8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 9 de 40



- 8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- 8.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.9 O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

# 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:



- 9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- 9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).
- 9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal ,relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:
- a. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;
- 9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.
- 9.1.7. Outros documentos.
- a) Licença/Alvará para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação
- 9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo o contido no item 9.1.7.
- 9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 12 de 40



- 9.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações
- 9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua analise.

# 10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 10.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:



- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 11.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 1.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 11.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados
- 11.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.
- 11.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.7.1 O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.
- 11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.
- 11.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- 11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 11.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 11.3.7 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



- 11.3.8 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

# 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA SC.
- 12.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

# 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

# 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- 14.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
- 14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.
- 14.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

# 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
- a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 15.2. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 18 de 40



- 15.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 15.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 15.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 15.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.13. Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não

# 16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.
- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

# 18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:



- I acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- III substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

# 19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.
- 19.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

# 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.2 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

# I - advertência;

- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 14.1.1 do Registro de Preço;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
- 20.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

# 21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

# 22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 22.1 Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante localizada na Rua Júlio Cardoso Rocha, 206, Centro, Jaguaruna/SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos, no termos do recebimento provisório, sendo que, a validade dos materiais não poderá ser inferior a 2/3 do seu prazo de fabricação.
- 22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

# 23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 113/2009 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 23 de 40



- 23.2 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 23.3 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.
- 24.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

# 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.7- O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 24 de 40



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

- 25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.12 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo II Especificações técnicas e quantidade dos produtos
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- Anexo V Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Anexo VI Credenciamento.
- 25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através do e-mail <u>licitacao.pmj@hotmail.com.</u> As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site <u>www.jaguaruna.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.
  - 25.13.1 As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site <a href="www.jaguaruna.sc.gov.br">www.jaguaruna.sc.gov.br</a>, onde está cadastrada a presente licitação, <a href="cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação">cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação</a>.

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 25 de 40



25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*48) 3624-0138 ou 3624-8400.

JAGUARUNA /SC, 07 de Abril de 2017.

EDENILSON MONTINI DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE ALZA SERAFIM SECRETARIA DE SAÚDE



#### ANEXO I

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# PROCESSO DE COMPRA N.º 07/2017/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017/FMS. PREGRÃO PRESENCIAL Nº 04/2017/FMS

# REGISTRO DE PREÇO.

Aos dias xx, do mês de xx do ano de 2017, no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.746.653/0001-87, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Jaguaruna, Srª. JAQUELINE ALSA SERAFIM, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para o Pregão presencial com registro de preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 04/2017/FMS. Prazo de entrega do(s) produto(s): O produto deste edital devera ser entregue num prazo máximo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de JAGUARUNA-

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura. A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo FUNDO

SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente.

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 27 de 40



MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

# **DAS PENALIDADES**

A recusa da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página 28 de 40



- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:



a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE
JAGUARUNA/SC
EDENILSON MONTINI DA
COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC JAQUELINE ELSA SERAFIM SECRETÁRIA DE SAÚDE

CADASTRO DO FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL CNPJ N.º Endereço:



# **ANEXO II**

# ESPECIFICAÇÕES, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	Licitação: 4/2017- PR				
1	Abaixador de língua pct c/ 100	PCT	280.000	3.9000	1.092,00
2	Acido graxo essenciais + vit. A e E 200 ml	FRA	250,000	5,7000	1.425,00
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue modelo padrão	UNI	50,000	2,1800	109,00
4	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 c/100	CX.	200,000	8,3300	1.666,00
5	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5 c/ 100	CX.	100,000	8,3300	833,00
6	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7,0 c/100	CX.	100,000	8,3300	833,00
7	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 c/100	CX.	40,000	8,3300	333,20
8	Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo estéril 25 x 7	UNI	400,000	0,6000	240,00
9	Álcool 70% 1000 ml	LT.	300,000	6,4300	1.929,00
10	Álcool gel 70% 1000 ml - para antissepsia complementar das mãos, embalagem plástica tipo refil, contendo 1000 ml, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente.	LT.	80,000	15,0700	1.205,60
11	Algodão hidrófilo 500 Gr - constituído de fibras 100% algodão alvejado, isento de impurezas, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, embalado em rolos com 500 gramas, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 01 a 1,50 cm e regularmente compacto, enrolado em papel azul apropriado em toda sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm de largura.	ROL	100,000	13,2100	1.321,00
12	Almotolia escura 250 ml c/tampa protetora	FRA	40,000	4,2200	168,80
13	Almotolia transparente 250 ml c/ tampa protetora	FRA	40,000	4,2200	168,80
14	Atadura de Crepom tipo I medindo 06 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 13,3g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	PCT	1.040,000	7,8700	8.184,80
15	Atadura de Crepom tipo I medindo 08 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 17,8g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056	PCT	1.040,000	8,6700	9.016,80
16	Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com	PCT	1.040,000	10,1000	10.504,00



	densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.				
		207		10.1	40.504.55
17	Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 26,0g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	PCT	1.040,000	12,1000	12.584,00
18	Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	PCT	1.040,000	14,6500	15.236,00
19	Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com	PCT	1.040,000	19,2900	20.061,60
	densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056				
20	Atadura de Crepom tipo I medindo 25 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 54,1g por unidade, confeccionada em tecido com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	PCT	1.040,000	24,3700	25.344,80
21	Avental cirúrgico descartável TNT manga longa	UNI	160,000	2,4000	384,00
22	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	UNI	300,000	3,9100	1.173,00
23 24	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	UNI CX.	780,000	1,3300	1.037,40
25	Coletor de material perfuro cortante 07 litros (caixa c/ 10)  Coletor de urina 2 lt - plástico com cadarço	UNI	30,000	34,6000 0,7300	1.038,00
26	Coletor universal 50g c/ tampa de rosca, transparente,	UNI	550,000	0,7500	198,00
27	Compressa cirúrgica, 100% algodão, 23x25 pacote com 50 unida	PCT	65,000	41,7300	2.712,45
28	Compressa de gaze hidrófila - medindo 7,5 cm x 7,5 cm dobrada, estéril, 13 fios cm², 15x30 cm	PCT	3.000,000	26,6700	80.010,00



aberta. Confeccionada em tecido 100% algodão, tipo tela ou crochê, pct c/ 500 unid. Isenta de resíduos e impurezas, manchas, falhas, sem desfiamento lateral, sem filamento radiopaco, demais características conforme ABNT, como: isenta de alvejante óptico e amido, possuir ph com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual 15 segundos, trama fechada, textura uniforme, devem ser branqueadas, purificadas, contendo nº de lote. Pacote com 500 gramas. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). Validade na embalagem de sessenta meses, garantindo a integridade do produto, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria Inmetro 106/2003.

29	Detergente enzimático com 4 enzimas 1000 ml	LT.	300,000	26,6700	8.001,00
30	Equipo macrogotas c/ injetor lateral e respiro. Pinça rolete.	UNI	1.000,000	1,6800	1.680,00
31	Equipo p/ nutrição enteral escalonado	UNI	800,000	1,5400	1.232,00
32	Escova ginecológica descartáveis embalada individualmente, estéril, embalada em caixa c/100 unid.	CX.	195,000	36,0000	7.020,00
33	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5 m	ROL	780,000	7,2700	5.670,60
34	Espátula de Ayres madeira c/100	PCT	195,000	7,8000	1.521,00
35	Especulo vaginal estéril, lubrificado G.	UNI	780,000	2,0400	1.591,20
36	Especulo vaginal estéril, lubrificado M.	UNI	1.560,000	1,3800	2.152,80
37	Especulo vaginal estéril, lubrificado P.	UNI	1.560,000	1,2200	1.903,20
38	Fio de sutura catgut simples nº 2.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	60,000	106,8300	6.409,80
39	Fio de sutura catgut simples nº 3.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	60,000	106,8300	6.409,80
40	Fio sutura nylon nº 2.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	60,000	32,9000	1.974,00
41	Fio sutura nylon nº 3.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	95,000	32,9000	3.125,50
42	Fio sutura nylon nº 4.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	60,000	32,9000	1.974,00
43	Fio sutura nylon nº 5.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	95,000	32,9000	3.125,50
44	Fio sutura nylon nº 6.0 c/ agulha. Cx c/ 24	CX.	95,000	32,9000	3.125,50
45	Fita adesiva para autoclave 16 mm x 30m	ROL	560,000	5,3900	3.018,40
46	Fita micropore 2,5 cm x 10,0 m	ROL	950,000	4,0000	3.800,00
47	Fita micropore 5,0 cm x 10 m	ROL	950,000	6,6800	6.346,00
48	Fixador citológico spray 100 ml.	FR.	160,000	8,0000	1.280,00
49	Frasco para alimentação enteral 300 ml descartável, transparente.	FRA	520,000	1,4900	774,80
50	Gaze Hidrófila tipo queijo não estéril medindo 91 cm de largura por 91 m de comprimento, com densidade de 13 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformemente enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embaladas individualmente em saco plástico com peso mínimo de 1,7kg. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA). O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 14.108	ROL	195,000	47,9700	9.354,15
51	Gel para sonar com bico dosador 100g	FR.	115,000	2,2100	254,15
52	Gel para sonar/ ECG c/ bico dosador 100g	FR.	190,000	2,2900	435,10
53	Indicador biológico para autoclave - para monitorar ciclos de esterilização a vapor; caixa com 10 unidades; fabricado conf. ISO 11138-1.	CX.	90,000	68,0000	6.120,00
54	Indicador químico para autoclave - indicador / emulador químico (integrador classe 6) desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°c, 15 minutos a 121°c ou 8 minutos a 127°c; caixa com 25 unidades.	CX.	25,000	8,7300	218,25
55	Laurina da historia e 04 a/400	CV	15.000	04.0000	070.00
55 56	Lamina de bisturi nº 24 c/100  Lamina de bisturi nº 11 c/100	CX.	15,000 20,000	24,8200 29,0000	372,30 580,00
57	Lamina de bisturi nº 15 c/100	CX.	20,000	29,0000	580,00
58	Lanceta desc. Estéril 28G com dispositivo de segurança atendendo a NR 32.	UNI	75.000,000	0,3200	24.000,00
59	Lencol de papel descartável com picote 50 cm x 50 m	ROL	180.000	11,5000	24.000,00
60	Luva cirúrgica em látex estéril nº 7,5	PAR	560,000	1,3700	767,20
61	Luva cirúrgica em látex estéril nº 8,0	PAR	380,000	10,2000	3.876,00
62	Luva de látex p/ procedimento g c/100 unidades. Apresentar registro no MS na proposta.	CX.	260,000	19,7000	5.122,00
02	Lava do ialos pi procedimento y oi roo dinadees. Apresental registro no ivio na proposta.	ΟΛ. 	200,000	13,7000	5.122,00
63	Luva de látex p/ procedimento m c/100 unidades. Apresentar registro no MS na proposta.	CX.	455,000	25,4700	11.588,85
1					



64	Luva de látex p/ procedimento p c/100 unidades. Apresentar registro no MS na proposta.	ROL	455,000	25,4700	11.588,85
			,		711000,00
65	Luva de látex p/ procedimento PP c/100 unidades. Apresentar registro no MS na proposta.	CX.	455,000	25,4700	11.588,85
03	Luva de latex p/ procedimento FF c/100 dilidades. Apresental registro no ivis na proposta.	OA.	455,000	25,4700	11.366,63
00	Luna alfatica astful a/400	DOT	000.000	0.5000	1 710 00
66 67	Luva plástica estéril c/100  Mascara cirurgica c/elastico c/100	PCT CX.	200,000 50,000	8,5800 20,3000	1.716,00 1.015,00
68	Papel crepado para esterilização 40 x 40 c/ 500 f	CX.	65,000	98,7000	6.415,50
69	Papel crepado para esterilização 30 x 30 c/ 500 f	CX.	65,000	73,3300	4.766,45
70	Papel crepado para esterilização 20 x 20 c/ 500 f	CX.	130,000	53,8300	6.997,90
71	Papel grau cirúrgico - em rolo para embalar produtos médicos, hospitalares, odontológicos ou	ROL	28,000	61,6700	1.726,76
,	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 150 mm x 100 m.	IIOL	20,000	01,0700	1.720,70
72	Papel grau cirúrgico - em rolo para embalar produtos médicos, hospitalares, odontológicos ou laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 250 mm x 100 m.	ROL	21,000	96,8700	2.034,27
73	Papel grau cirúrgico - em rolo para embalar produtos médicos, hospitalares, odontológicos ou laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 100 mm x 100 m.	ROL	28,000	46,1700	1.292,76
7.4	Paral area sir/units are unla nava ambalar avadutas médicas basaitalares adaptalégicas au	DOL	01.000	74.0700	1 555 47
74	Papel grau cirúrgico em rolo para embalar produtos médicos, hospitalares, odontológicos ou laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 200 mm x 100 m.	ROL	21,000	74,0700	1.555,47
75	Papel grau cirúrgico - em rolo para embalar produtos médicos, hospitalares, odontológicos ou laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.	ROL	21,000	118,5700	2.489,97
75	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura.	ROL	21,000	118,5700	2.489,97
	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.				
76	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml	UN	1.560,000	11,0300	17.206,80
76 77	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml	UN LT.	1.560,000 195,000	11,0300 19,0000	17.206,80 3.705,00
76 77 78	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt	UN LT. UNI	1.560,000 195,000 2.860,000	11,0300 19,0000 0,3000	17.206,80 3.705,00 858,00
76 77 78 79	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt	UN LT. UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00
76 77 78 79 80 81	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21	UN LT. UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00
76 77 78 79	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 tt Saco leitoso 50 tt Scalp 21 Scalp 23	UN LT. UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00
76 77 78 79 80 81 82	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do	UN LT. UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00
76 77 78 79 80 81 82 83	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 0,3600	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00
76 77 78 79 80 81 82 83	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32.	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 0,3600	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00
76 77 78 79 80 81 82 83	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 tt Saco leitoso 50 tt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 0,3600	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00
76 77 78 79 80 81 82 83 84	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 20 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000 5.620,000 5.620,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3600 1,2700	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00 7.137,40
76 77 78 79 80 81 82 83	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 20 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000 5.620,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 0,3600 1,2700	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00 7.137,40
76 77 78 79 80 81 82 83 84	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 it Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 20 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 5 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000 5.620,000 5.620,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 1,2700 1,2500	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00 7.137,40
76 77 78 79 80 81 82 83 84 85	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 20 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 5 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000 5.620,000 5.620,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 1,2700 1,2500	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00 7.137,40 4.687,50 5.507,60
76 77 78 79 80 81 82 83 84 85	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml Povidine tópico 1000 ml Saco leitoso 30 lt Saco leitoso 50 lt Scalp 21 Scalp 23 Scalp 25 Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 20 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 5 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 5 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI  UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000 5.620,000 5.620,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3600 1,2700 1,2500 0,9800	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00 7.137,40 4.687,50 5.507,60
76 77 78 79 80 81 82 83 84 85	laboratoriais a serem esterilizados. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Porosidade controlada, tripla selagem, setas indicativas do sentido de abertura. Medida 300 mm x 100 m.  Pipeta Pasteur - 3 ml  Povidine tópico 1000 ml  Saco leitoso 30 lt  Saco leitoso 50 lt  Scalp 21  Scalp 23  Scalp 25  Seringa 1 ml desc. C/ agulha 0,80 x 0,30mm. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartavel esteril 10 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 20 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 3 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).  Seringa descartável estéril 5 ml s/agulha com dispositivo de segurança retrátil conforme nr 32. Apresentar juntamente com a proposta registro do produto no ministério da saúde (ANVISA).	UN LT. UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI UNI  UNI	1.560,000 195,000 2.860,000 1.500,000 1.300,000 1.300,000 36.400,000 5.620,000 5.620,000 100,000 100,000	11,0300 19,0000 0,3000 0,4500 0,3200 0,3200 0,3200 1,2700 1,2700 0,9800 1,0700	17.206,80 3.705,00 858,00 675,00 416,00 416,00 13.104,00 7.137,40 4.687,50 5.507,60

Pregão Presencial nº 04/2017/FMS Página **34** de **40** 



93	Sonda foley estéril nº 16	UNI	40,000	3,5000	140,0
94	Sonda foley estéril nº 18	UNI	40,000	3,5000	140,0
95	Sonda nasoenteral nº08	UN	100,000	11,6700	1.167,0
96	Sonda nasoenteral nº10	UN	100,000	11,6700	1.167,0
97	Sonda nasoenteral nº12	UNI	100,000	11,6700	1.167,0
98	Sonda uretral alivio descartável nº 08	UNI	1.200,000	0,6300	756,0
99	Sonda uretral alivio descartável nº 10	UNI	1.600,000	0,7100	1.136,
100	Sonda uretral alivio descartável nº 12	UNI	1.950,000	0,7100	1.384,
101	Sonda uretral alivio descartável nº 14	UNI	550,000	0,8000	440,
102	Soro fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	UNI	2.000,000	2,4000	4.800,
103	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	UNI	1.300,000	3,0000	3.900,
104	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	UNI	800,000	3,6700	2.936,
105	Termômetro clínico digital	UNI	30,000	17,7000	531,
106	Tiras p/teste rápido de gravidez/hcg soro/urina c/100	CX.	200,000	9,3300	1.866
107	Tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, determinação quantitativa por qualquer química enzimática, com leitura em monitor portátil, de calibração fácil e rápida, fornecendo resultados precisos. Com sensibilidade na faixa de 20-600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores, utilizando amostra de sangue capilar, com tecnologia fotométrica ou amperométrica. Com registro na ANVISA. Contendo 2 caixas com 25 unidades (total de 50 tiras embaladas individualmente, acondicionadas em sache contendo sílica gel visando à eliminação de resíduos de umidade), também esta incluído na embalagem, um manual de instruções e um chip do código. O fornecedor deverá disponibilizar 380 aparelhos de medição, compatível com a tira fornecida em regime de comodato. Apresentar bula do produto na proposta.	CX.	1.500,000	59,0700	88.605,
108	Tubo de coleta vácuo com edta - 4 ml	UNI	90,000	0,6700	60,
109	Tubo de coleta vácuo com gel separador - 6 ml	UN	200,000	1,3700	274,
110	Tubo de coleta vácuo siliconizado - 10 ml	UNI	1.560,000	1,2700	1.981,
111	Tubo de coleta vácuo siliconizado - 4 ml	UNI	1.560,000	0,6700	1.045
112	Uripen- dispositivo para incontinência urinaria masculino com extensão nº 6	UN	2.500,000	1,4300	3.575,
113	Vaselina liquida 1000 ml	LT.	40,000	23,6700	946,
				TAL DO CESSO: TOTAL:	572.376

# DEVERÃO VIR ACOMPANHADO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) A Autorização de Funcionamento de Empresas AFE, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União (jornal original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas) para comercialização de cosméticos/higiene pessoal, para empresas distribuidoras. Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação.
- b) Registro dos produtos na Anvisa, conforme determinado em cada item da tabela acima. Os registros deverão vir identificados para qual item se refere, para uma melhor e mais célere analise dos documentos.



# **DAS AMOSTRAS**

a) A empresa vencedora dos itens 03, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 34, 47, 48, 80, 81, 82, 83 e 84, do processo licitatório, deverão efetuar a entrega das amostras dos produtos juntamente com os documentos de habilitação, para que a Secretaria de Saúde, através do seu representante que estará presente na reunião de licitação, possa avaliar os mesmos, e dar a respectiva aprovação. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem), devendo estar etiquetadas contendo o nº do Pregão Presencial, nº do item, e nome da empresa. Os produtos ficarão em poder da Secretaria de Saúde até a homologação do processo. Esta análise possui caráter eliminatório.



# **ANEXO III**

# **EDITAL DE PREGÃO 04/2017/FMS**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **PREGÃO 04/2017/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

	, de	de 2017.	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



# ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO Nº PREGÃO 04/2017/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão № **PREGÃO 04/2017/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser express	ão da verdade, firmamos	a presente declaração.
	, de	de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



# **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,					
Empresa:					
_, inscrito no CGC/CNF	PJ nº			por in	itermédio de
	representante		legal		o(a
Sr(a)			,	portador(a)	da Carteira
de Identidade nº		e do CPF nº			
DECLARA, para fins de	o disposto no item 5	.1 do Capítulo	V do Edit	tal do edital	de <b>PREGÃO</b>
<b>04/2017/FMS</b> , que At	ende Plenamente aos	Requisitos de	Habilitaçã	o, conforme	exigido pelo
inciso VII, do art. 4º, da	Lei Federal nº. 10.520	0, de 17 de julh	o de 2002.		
Datado aos dias	de	de			
Assinatura, Nome, Carg	•	J. F			
(Proprietário, Sócio ou	Representante Legal of	aa Empresa)			



# ANEXO-VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

# PROCESSO DE COMPRA N.º 07/2017/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017/FMS.

# PREGRÃO PRESENCIAL Nº 04/2017/FMS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL".

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº PREGÃO 03/2017/FMS com
registro de preço para contratação de pessoa jurídica para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DI
JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO
EDITAL". Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
Local e data.
Assinatura do(s) dirigonto(s) da empresa
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa